



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Autoria: Thiago Abdul Khalek
Nº do Protocolo: 15/2024
Protocolado em: 12/03/2024 09h27

Altera a Lei Municipal nº 567 de 1997 que institui o "Dia do Evangélico" no Município de Frei Inocência - MG

O vereador Thiago Abdul Khalek, usando de suas atribuições regimentais e legais com fundamento no artigo 19, §5º, inciso I, e artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 567 de 1997 que instituí no âmbito do Município de Frei Inocência - MG o "Dia do Evangélico", passando a ser comemorado no último sábado de abril.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração Municipal liberará uma área a ser determinada, para a promoção, em parceria de eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá fazer parte do calendário de eventos do Município e será considerado feriado municipal.

Art. 4º Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico", será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO ABDUL KHALEK - Vereador





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A princípio a alteração do dia do evangélico solicitada por este Edil, vem fundamenta na grande probabilidade de chuvas para o período estabelecido pela lei nº 567 de 1997, qual seja , segundo domingo de dezembro, por este principal motivo e outros, apresento-lhes a presente proposta de alteração, que em reunião com lideranças evangélicas chegamos à conclusão que o último sábado de abril se faz a melhor data para esta importante comemoração.

A instituição/alteração do "Dia do Evangélico" dá-se principalmente pelo reconhecimento da sociedade ao trabalho que esses homens e mulheres desenvolvem em prol da assistência social, da luta pela preservação da família e na formação de cidadãos com elevados conceitos religiosos, éticos, morais e sociais.

Há de se reconhecer o grande trabalho na área social, sempre procurando levar aos menos favorecidos o mínimo de condições de vida e fé para superar as dificuldades da vida.

A luta pela preservação da família é uma grande bandeira desse povo evangélico, em uma sociedade em que os valores morais, cada dia que passa, se tornam mais e mais corrompidos.

Sempre procurando implantar os conceitos da Bíblia, para a formação da família, buscando adequá-la às profundas transformações sociais, levando os homens a viver uma vida em torno da família, onde encontra equilíbrio emocional e objetivos na vida.

THIAGO ABDUL KHALEK - Vereador

Thiago Abdul Khalek
Autor

Documento assinado digitalmente por Thiago Abdul Khalek conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZQINF-DT4GQ-10MK4-EGATW-RBMJB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 05/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 11/03/2024 16:31:45
Hash Interno: elk9ttfx2urjnlx11cc6om0sdgoacluvs5ubmf



Chave de Verificação

ZQINF-DT4GQ-IOMK4-EGATW-RBMJB

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
104.***.***-39	Thiago Abdul Khalek	Assinado em 11/03/2024 16:38

Documento assinado digitalmente por Thiago Abdul Khalek conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZQINF-DT4GQ-IOMK4-EGATW-RBMJB** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

